



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SÃO PAULO
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

Resolução nº. 02/2022.

Dispõe sobre alteração do Parágrafo 5º do Artigo 271, Seção II, Capítulo VII do Regimento Interno da Câmara do Município de Oriente SP.

Artigo 1º - O Parágrafo 5º do Artigo 271, Seção II, Capítulo VII do Regimento Interno da Câmara do Município de Oriente SP, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo 5º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30(trinta) de abril de cada exercício e devolvido para sanção até o dia 30 (trinta) de junho do mesmo exercício.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nick Carter Mórís, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.



Jose Rodolpho Moris

Presidente



Fabio de Andrade Toneloti

1º Secretario